



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Memorando nº 10080/2025 - GPGJ/DG/CGP

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO GONÇALVES ARRAIS
DIRETOR GERAL
Nesta

Assunto: contratação de palestrante

Senhor Diretor Geral,

Considerando que, neste ano, será realizado o III Seminário de Gestão de Pessoas, com o tema “Liderança Ética Transformadora”, integrado por palestras sobre liderança ética, autogestão, inovação e prevenção ao assédio moral, com o objetivo de estimular práticas de integridade e liderança ética, que possam transformar as relações de trabalho e o exercício das funções de liderança nesta Instituição.

Considerando que a realização do Seminário de Gestão de Pessoas já se consolidou no calendário anual institucional como evento de capacitação e diálogo sobre saúde mental, bem-estar, qualidade de vida e relações éticas do trabalho, cujo fim é realizar um encontro estadual de membros, servidores, estagiários e voluntários deste Ministério Público, buscando desenvolver o senso de pertencimento desse público, bem como maior engajamento aos objetivos institucionais.

Considerando que a presente iniciativa está alinhada a Recomendação nº 52/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, que orienta os ramos e unidades do Ministério Público a estruturarem políticas de gestão de pessoas que contemplem a valorização, o desenvolvimento profissional contínuo e a formação de membros e servidores, bem como a Resolução nº 265/2023 do CNMP, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de competências de liderança, indicando a necessidade de capacitar gestores para atuar com ética, comunicação eficaz, inovação, integridade e eficiência administrativa.

Considerando que a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito deste Ministério Público (Ato nº 06/2018-GPGJ), define com um de seus princípios, o estímulo à criatividade e à inovação, com apoio às iniciativas de desenvolvimento de gestores e lideranças, de sustentabilidade e de efetividade das ações e práticas de gestão.

Considerando que foi instaurado o Processo nº 19.13.0045.0018210/2025-23 para a contratação da palestra “Assédio Moral: mitos e verdades de uma chaga a ser combatida” ministrada por Rossandro Klinjey Irineu Barros (CPF 826.184.374-20), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a empresa IRINEU E BARROS LTDA, CNPJ 14.666.791/0001-06, contudo, por necessidade desta Instituição, o evento foi alterado dos dias 24 e 25/10 para 04 e 05/12, sendo que o palestrante a ser contratado já possuía compromissos nestas datas.

Diante do exposto, solicitamos a presteza em autorizar a contratação de Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé representado pela empresa PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA, CNPJ 14.022.464/0001-03, para ministrar a palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”, no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais) em substituição a palestra “Assédio Moral: mitos e verdades de uma chaga a ser combatida”, que seria ministrada por Rossandro Klinjey Irineu Barros, no dia 04/12/2025. Ressalta-se que a empresa não possui cadastro no SICAF.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS**, Coordenadora de Gestão de Pessoas, em 24/11/2025, às 15:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0192565** e o código CRC **B63EDDCC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Estudo Técnico Preliminar nº 10008/2025 - GPGJ/DG/CGP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1. OBJETO

Contratação da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé (CPF 220.043.605-00), a ser ofertado aos membros, servidores, estagiários e voluntários durante o III Seminário de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Maranhão, mediante a empresa PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA., CNPJ 14.022.464/0001-03.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, considerando que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Ato Regulamentar n.º 23/2022.

3. NECESSIDADES DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A realização do Seminário de Gestão de Pessoas já se consolidou no calendário anual institucional como evento de capacitação e diálogo sobre saúde mental, bem-estar, qualidade de vida e relações éticas do trabalho, cujo fim é realizar um encontro estadual de membros, servidores, estagiários e voluntários deste Ministério Público, buscando desenvolver o senso de pertencimento desse público, bem como maior engajamento aos objetivos institucionais.

Neste ano, será realizada a terceira edição do Seminário de Gestão de Pessoas, com o tema “Liderança Ética Transformadora”, integrado por palestras sobre liderança ética, autogestão, inovação e prevenção ao assédio moral, com o objetivo de estimular práticas de integridade e liderança ética, que possam transformar as relações de trabalho e o exercício das funções de liderança na nossa Instituição.

A presente iniciativa está alinhada a Recomendação nº 52/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, que orienta os ramos e unidades do Ministério Público a estruturarem políticas de gestão de pessoas que contemplem a valorização, o desenvolvimento profissional contínuo e a formação de membros e servidores, bem como a Resolução nº 265/2023 do CNMP, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de competências de liderança, indicando a necessidade de capacitar gestores para atuar com ética, comunicação eficaz, inovação, integridade e eficiência administrativa.

Além disso, o Ato nº 06/2018-GPGJ, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito deste Ministério Público, define com um de seus princípios, o estímulo à criatividade a à inovação, com apoio às iniciativas de desenvolvimento de gestores e lideranças, de sustentabilidade e de efetividade das ações e práticas de gestão.

Nesse contexto, a palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé justifica-se pela relevância do tema no fortalecimento da cultura organizacional pautada pela integridade, respeito e responsabilidade. O palestrante possui reconhecida experiência e notório saber na área de filosofia e ética.

Ademais, o enfrentamento ao assédio e a promoção de condutas éticas constituem diretrizes fundamentais para a Administração Pública e atendem às recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público. Logo, a contratação da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”, ao lado da demais palestras que serão apresentadas no primeiro dia do Seminário, contribuirá para disseminação de conceitos e práticas que estimulem relações de trabalho saudáveis contrárias a práticas de assédios moral e sexual.

Destaca-se que em 26 de agosto de 2025, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público aprovou, por unanimidade, proposta de resolução que regulamenta a atuação das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no enfrentamento à violência, aos assédios sexual e moral e à discriminação no âmbito do Ministério Público, o que fortalece a importância e necessidade dessa abordagem durante o Seminário de Gestão de Pessoas, por isso a importância de serem abordados no primeiro dia temas voltados à ética, integridade e práticas preventivas de assédios.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

4.1. Da Previsão dos Projetos no Planejamento Estratégico 2022/2029

A palestra faz parte da programação do III Seminário de Gestão de Pessoas, que integra o Projeto Práticas de Comunicação para Integração do Público Interno vinculado ao objetivo estratégico de Disseminar Práticas de Governança e Gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados e ao

4.2. Da Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação descrita não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este plano se encontra em fase de elaboração, construção, no âmbito deste Ministério Público.

5. DA SOLUÇÃO PROPOSTA PARA A DEMANDA

Diante da necessidade de promover palestras com facilitadores que possuam expertise na área e reconhecimento da carreira em nível nacional, foram realizadas pesquisas e a palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé atende a necessidade apresentada no presente estudo técnico, tendo em vista a notoriedade da carreira do palestrante, que é professor da PUC-SP e colunista do jornal Folha de São Paulo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação será no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais) para uma palestra de 1 hora no formato mesa redonda.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

8. RESULTADOS ESPERADOS

A realização da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, tem como resultados esperados a ampliação da consciência crítica dos participantes sobre a importância da conduta ética nas relações institucionais, a prevenção de práticas de assédio moral, bem como o fortalecimento da responsabilidade individual e coletiva na construção de um ambiente de trabalho saudável e inclusivo. Espera-se, ainda, que a palestra contribua para consolidar uma cultura de integridade no Ministério Público, promovendo maior alinhamento às diretrizes do CNMP e reforçando o compromisso institucional com a dignidade da pessoa humana.

Em sentido amplo, a realização do Seminário estimulará o fortalecimento do sentimento de pertencimento, a valorização do diálogo como ferramenta de gestão, além da consolidação de práticas institucionais voltadas à ética, inovação e desenvolvimento humano.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente contratação enquadra-se perfeitamente na definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo inviável a competição, pois se trata de serviço de natureza singular, de acordo com o conceito apresentado art. 6º, XVIII, f, da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a inexigibilidade de licitação resta justificada pela inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços, pois se trata de serviços técnicos especializados, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade, como prescrito no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente viável e essencial à consecução dos objetivos propostos.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS, Coordenadora de Gestão de Pessoas**, em 24/11/2025, às 15:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0192607** e o código CRC **CE1A4BB3**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA CNPJ - 05.483.912/0001-85

Contato: - e-mail: cgp@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Termo de Referência nº 10009/2025 - GPGJ/DG/CGP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Da Descrição do Serviço

Contratação da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé (CPF 220.043.605-00), a ser ofertado aos membros, servidores, estagiários e voluntários durante o III Seminário de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Maranhão, mediante a empresa PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA., CNPJ 14.022.464/0001-03.

1.2. Do Código do Serviço Demandado

O serviço contratado está classificado no Grupo 851- Serviço de agências de empregos e fornecimento de pessoal. Serviço 20656. Descrição: Seminário/Palestra.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A empresa PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA., CNPJ 14.022.464/0001-03, será responsável por promover a Palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, com carga horária de 1h no dia 04/12/2025, no Ministério Público do Estado do Maranhão para membros, servidores, estagiários e voluntários inscritos no III Seminário de Gestão de Pessoas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do Seminário de Gestão de Pessoas já se consolidou no calendário anual institucional como evento de capacitação e diálogo sobre saúde mental, bem-estar, qualidade de vida e relações éticas do trabalho, cujo fim é realizar um encontro estadual de membros, servidores, estagiários e voluntários deste Ministério Público, buscando desenvolver o senso de pertencimento desse público, bem como maior engajamento nos objetivos institucionais.

3.2. O III Seminário de Gestão de Pessoas, com o tema “Liderança Ética Transformadora” será integrado por palestras sobre liderança ética, autogestão, inovação e prevenção ao assédio moral, com o objetivo de estimular práticas de integridade e liderança ética, que possam transformar as relações de trabalho e o exercício das funções de liderança nesta Instituição.

3.3. A presente iniciativa está alinhada a Recomendação nº 52/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, que orienta os ramos e unidades do Ministério Público a estruturarem políticas de gestão de pessoas que contemplem a valorização, o desenvolvimento profissional contínuo e a formação de membros e servidores, bem como a Resolução nº 265/2023 do CNMP, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de competências de liderança, indicando a necessidade de capacitar gestores para atuar com ética, comunicação eficaz, inovação, integridade e eficiência administrativa.

3.4. O Ato nº 06/2018-GPGJ, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito deste Ministério Público, define com um de seus princípios, o estímulo à criatividade a à inovação, com apoio às iniciativas de desenvolvimento de gestores e lideranças, de sustentabilidade e de efetividade das ações e práticas de gestão.

3.5. Destaca-se que em 26 de agosto de 2025, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público aprovou, por unanimidade, proposta de resolução que regulamenta a atuação das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no enfrentamento à violência, aos assédios sexual e moral e à discriminação no âmbito do Ministério Público, o que fortalece a importância e necessidade dessa abordagem durante o Seminário de Gestão de Pessoas.

3.6. A palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé justifica-se pela relevância do tema no fortalecimento da cultura organizacional pautada pela integridade, respeito e responsabilidade. O palestrante possui reconhecida experiência e notório saber nas áreas de ética organizacional, o que assegura qualidade técnica e impacto formativo à iniciativa.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 A empresa PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA, CNPJ 14.022.464/0001-03, promoverá a palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé.

4.2. O palestrante Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé trata-se de notório palestrante, professor, filósofo e colunista do Jornal Folha de São Paulo.

4.3. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) O serviço não possui natureza continuada;

b) A capacitação em forma de palestra tem como objetivo compartilhar conhecimento e experiências significativas de profissionais valorosos no segmento, levando a reflexão sobre temas como liderança, integridade, assédios moral e sexual, inovação e autogestão.

c) A capacitação deve contemplar momento de debates e reflexões sobre as relações de trabalho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;
- 5.2. Não permitir que o serviço seja executado em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento;
- 5.3. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o pagamento devido;
- 5.4. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;
- 6.2. A empresa contratada deverá viabilizar a palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, dia 04/12/2025, durante o III Seminário de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Maranhão.
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal da palestrante durante a permanência desta nas áreas a serem utilizadas, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança.
- 6.4. A contratada será responsável por custear as passagens, hospedagem, alimentação e traslado do palestrante para a realização da palestra.
- 6.5. A contratada viabilizará reunião com o palestrante e a equipe responsável pelo Seminário para alinhamento e possíveis ajustes quanto ao conteúdo, foco da abordagem e modo de apresentação.

7. SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causador no decorrer da palestra.

8. DO DIA, LOCAL E CARGA HORÁRIA

Será ministrada palestra, com carga horária de 1h no dia 04/12/2025 na cidade de São Luís/MA, cujo endereço será previamente informado a contratada.

9. PROPOSTA DE PREÇO

Conforme proposta apresentada, anexo, pela empresa PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA, CNPJ 14.022.464/0001-03, a palestra será ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé pelo valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

12. DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

- 12.1. PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA, CNPJ 14.022.464/0001-03.
- 12.2. Endereço: Avenida Mercedes, nº 135, Conjunto 71, BL.3, Cep: 05.081-060, Alto da Lapa, São Paulo/SP
- 12.3. Contato: (11) 3834-3914

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente;
- 13.2 A Nota Fiscal deve esta preenchida com a descrição detalhada do item 1.



Documento assinado eletronicamente por **TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO, Técnico Ministerial**, em 24/11/2025, às 13:48, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS, Coordenadora de Gestão de Pessoas**, em 24/11/2025, às 15:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0192737** e o código CRC **331CC99E**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA CNPJ - 05.483.912/0001-85

Contato: - e-mail: cgp@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Certidão nº 10153/2025 - GPGJ/DG/CGP

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a proposta comercial apresentada pela empresa **PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA**, CNPJ **14.022.464/0001-03**, é autêntica, verídica e foi emitida por esta empresa para fins de participação no processo de contratação da palestra **“Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”**. Declaro, ainda, que todas as informações constantes na proposta são verdadeiras, e que a empresa se responsabiliza por seu conteúdo, valores e condições, estando de acordo com as normas legais aplicáveis e as exigências do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS**, Coordenadora de Gestão de Pessoas, em 24/11/2025, às 15:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0192790** e o código CRC **F751CADD**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA CNPJ - 05.483.912/0001-85

Contato: - e-mail: cgp@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0045.0027246/2025-06

ID: 0192790

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Documento de Formalização da Demanda 165/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 165/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15/12/2025 00:00	925129	ROSINEIA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé (CPF 220.043.605-00).			
Justificativa da prioridade			
Devido a substituição de palestra anteriormente contratada para o dia 24/10/2025, que foi cancelada por alteração da palestra para o dia 04/12/2025.			

2. Justificativa de Necessidade

A realização do Seminário de Gestão de Pessoas já se consolidou no calendário anual institucional como evento de capacitação e diálogo sobre saúde mental, bem-estar, qualidade de vida e relações éticas do trabalho, cujo fim é realizar um encontro estadual de membros, servidores, estagiários e voluntários deste Ministério Público, buscando desenvolver o senso de pertencimento desse público, bem como maior engajamento aos objetivos institucionais.

Neste ano, será realizada a terceira edição do Seminário de Gestão de Pessoas, com o tema “Liderança Ética Transformadora”, integrado por palestras sobre liderança ética, autogestão, inovação e prevenção ao assédio moral, com o objetivo de estimular práticas de integridade e liderança ética, que possam transformar as relações de trabalho e o exercício das funções de liderança na nossa Instituição.

A presente iniciativa está alinhada a Recomendação nº 52/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, que orienta os ramos e unidades do Ministério Público a estruturarem políticas de gestão de pessoas que contemplem a valorização, o desenvolvimento profissional contínuo e a formação de membros e servidores, bem como a Resolução nº 265/2023 do CNMP, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de competências de liderança, indicando a necessidade de capacitar gestores para atuar com ética, comunicação eficaz, inovação, integridade e eficiência administrativa.

Além disso, o Ato nº 06/2018-GPGJ, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito deste Ministério Público, define com um de seus princípios, o estímulo à criatividade a à inovação, com apoio às iniciativas de desenvolvimento de gestores e lideranças, de sustentabilidade e de efetividade das ações e práticas de gestão.

Nesse contexto, a palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé justifica-se pela relevância do tema no fortalecimento da cultura organizacional pautada pela integridade, respeito e responsabilidade. O palestrante possui reconhecida experiência e notório saber na área de filosofia e ética.

Ademais, o enfrentamento ao assédio e a promoção de condutas éticas constituem diretrizes fundamentais para a Administração Pública e atendem às recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público. Logo, a contratação da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”, ao lado da demais palestras que serão apresentadas no primeiro dia do Seminário, contribuirá para disseminação de conceitos e práticas que estimulem relações de trabalho saudáveis contrárias a práticas de assédios moral e sexual.

Destaca-se que em 26 de agosto de 2025, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público aprovou, por unanimidade, proposta de resolução que regulamenta a atuação das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no enfrentamento à violência, aos assédios sexual e moral e à discriminação no âmbito do Ministério Público, o que fortalece a importância e necessidade dessa abordagem durante o Seminário de Gestão de Pessoas, por isso a importância de serem abordados no primeiro dia temas voltados à ética, integridade e práticas preventivas de assédios.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal		1,00	66.700,00	66.700,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
Despacho: Gestora do Contrato

MARIA DE FATIMA MORAIS
Coordenador

Despacho: Fiscal do Contrato

TAMARA SILVA DE ASSUNCAO
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Devido a substituição de palestra anteriormente contratada para o dia 24/10/2025, que foi cancelada por alteração da palestra para o dia 04/12/2025.	ROSINEIA SILVA	24/11/2025 14:19

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Luiz Felipe Pondé



Luiz Felipe Pondé é colunista semanal da Folha de São Paulo, considerado um dos mais provocadores e interessantes pensadores brasileiros.

Filósofo, escritor, ensaísta e palestrante, Luiz Felipe Pondé é pós-doutorado em epistemologia pela Universidade de Tel Aviv, vice-diretor da Faculdade de Comunicação da FAAP, onde também é professor de Filosofia, e na PUC-SP, onde ministra aulas de Ciências da Religião.

Colunista do jornal Folha de S.Paulo há quase 6 anos, Pondé também é autor de 12 livros, sendo, inclusive, aclamado pela crítica com os livros “Filosofia Para Corajosos”, “A Era do Ressentimento” e “Os 10 Mandamentos (+um)”.

Pondé, também foi coautor do livro “Verdades e Mentiras – Ética e Democracia no Brasil”, junto do renomado jornalista Gilberto Dimenstein e Mário Sérgio Cortella, educador e filósofo brasileiro. Na obra, os autores destrincham os sistemas democrático e político que se instauraram no país e, de forma muitas vezes divergentes, tentam fomentar uma solução possível para o turvo cenário atual do Brasil.



PRINCIPAIS PALESTRAS PROFERIDAS:

- O Mundo Pós Pandemia;
- A Era da Ansiedade;
- Ética;
- Moral;
- O Desafio da Mudança;
- Tensões Éticas Contemporâneas.

Dentre outros temas contemporâneos.

Proposta | MPMA



Objeto de contratação:

Palestra Presencial

Palestrante:

Luiz Felipe Pondé

Tema:

Liderança ética: entre a moral do discurso e a moral da ação.

Data:

04/12/2025

Horário:

11:30 às 12:30

Local:

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau CEP: 65076-820-SÃO
LUÍS MA

Duração:

60 min palestra + 15 min interação

Investimentos e condições



Investimento:

R\$ 66.700,00

- O valor **inclui todos os impostos**.
- A **logística** do evento, como transporte aéreo e hospedagem, inclusa no valor
- A **reserva das datas** será confirmada assim que o contrato for assinado, e qualquer necessidade adicional pode ser combinada na minuta.
- O **faturamento** será feito diretamente com o palestrante e a nota fiscal será emitida conforme a prestação do serviço.

Gravação e transmissão

Sem autorização para gravação e disponibilização / veiculação posterior do conteúdo

Dados de faturamento:

Razão social: Pondé Comunicação e Conteúdo Ltda

CNPJ: 14.022.464/0001-03

Dados bancários: Banco do Brasil Ag.0297-6 C/C:74.419-0

Handwritten signature: Fajr Felipe de Almeida e Silva Pondé

Data de envio: 12/11/2025

Validade da proposta: 120 dias

Entre em contato

Consultor: Karine Suze

Telefone: 11 99157-2268

E-mail: karine@dmtpalestras.com.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.022.464/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2011
NOME EMPRESARIAL PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONDE COMUNICACAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV MERCEDES	NÚMERO 135	COMPLEMENTO CONJ 71 BL. 3	
CEP 05.081-060	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ponde.folha@uol.com.br		TELEFONE (11) 3834-3914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **18:26:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.022.464/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100188606-07

Data e hora da emissão 03/10/2025 12:05:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA.
CNPJ: 14.022.464/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:10 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **F279.CD4D.1A8B.C331**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.022.464/0001-03

Certidão nº: 60073724/2025

Expedição: 07/10/2025, às 15:35:58

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.022.464/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/11/2025 às 14:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.022.464/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6914.C153.8762.2891 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/11/2025 14:10:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA.**
CNPJ: **14.022.464/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.022.464/0001-03
Razão Social: PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA
Endereço: AV MERCEDES 135 CONJ 71 BL 3 / ALTO DA LAPA / SAO PAULO / SP / 05081-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110202491841696298

Informação obtida em 05/11/2025 11:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA.**

CPF/CNPJ: **14.022.464/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:32 do dia 12/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: G06E121125141332

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250409u14022464000103	Número da Nota 00002585	
	Data e Hora de Emissão 09/04/2025 16:09:26	
	Código de Verificação ZEP5-WUHK	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 14.022.464/0001-03	Inscrição Municipal: 4.340.120-1
Nome/Razão Social: PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA.	
Endereço: AV MERCEDES 135, CONJ 71 BL. 3 - ALTO DA LAPA - CEP: 05081-060	
Município: São Paulo UF: SP	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS	
CPF/CNPJ: 16.589.137/0001-63	Inscrição Municipal: ----
Endereço: AV Barão Homem de Melo 329 - Nova Granada - CEP: 30431-285	
Município: Belo Horizonte	UF: MG E-mail: area.fiscal@sebraemg.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: ----	Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Constitui objeto da presente contratação, a prestação de serviços de palestra ao SEBRAE/MG, com duração de 60 (sessenta) minutos, abordando a temática "Ética", durante o evento: ?Circuito da Integridade?, no dia 02/04/2025, das 9h30 às 10h30, na sede do SEBRAE/MG. Nº WF 880019".	
Contrato/Pedido: 02642025	
Valor Líquido: R\$66.633,50	
Dados para Pagamento:	
Banco do Brasil	
Ag 0297-6	
Cc 74.419-0	
PIX 14.022.464/0001-03	

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 71.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.065,00	710,00	2.130,00	461,50

Código do Serviço				
03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	71.000,00	5,00%	3.550,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 9.549,50 (13,45%)	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2025;	

 20250414u14022464000103	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00002586	
			Data e Hora de Emissão 14/04/2025 19:34:40	
			Código de Verificação VCLT-K2XR	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.022.464/0001-03 Inscrição Municipal: 4.340.120-1 Nome/Razão Social: PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA. Endereço: AV MERCEDES 135, CONJ 71 BL. 3 - ALTO DA LAPA - CEP: 05081-060 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE UBERABA CPF/CNPJ: 18.428.839/0001-90 Inscrição Municipal: ---- Endereço: RUA AV DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 141 - MERCES - CEP: 38061-080 Município: Uberaba UF: MG E-mail: lisa@arnialpa.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM LUIZ FELIPE PONDÉ NO DIA 19/03/2025. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PALESTRA, POR PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA DE TENSÃO ENTRE REGRAS, BUROCRACIA E A SUBJETIVIDADE HUMANA APLICADA AO CONTROLE INTERNO. O OBJETIVO É A REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA AOS PARTICIPANTES DA 53ª REUNIÃO TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO - RTC/CONACI E RESPECTIVAS REUNIÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS. Nota de Empenho: 4961 Vencimento: 30 dias Valor Líquido: Dados para Pagamento: R\$61.880,00 Banco do Brasil Ag 0297-6 Cc 74.419- 0 PIX 14.022.464/0001-03				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 65.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	3.120,00	-	-	-
Código do Serviço 03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	65.000,00	5,00%	3.250,00	0,00
Município da Prestação do Serviço -		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte R\$ 8.742,50 (13,45%)	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2025;				

 20250605u14022464000103	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00002603	
			Data e Hora de Emissão 05/06/2025 10:41:49	
			Código de Verificação DCUK-D3A7	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.022.464/0001-03 Inscrição Municipal: 4.340.120-1 Nome/Razão Social: PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA. Endereço: AV MERCEDES 135, CONJ 71 BL. 3 - ALTO DA LAPA - CEP: 05081-060 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA CPF/CNPJ: 04.801.221/0001-10 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV Presidente Dutra 4229 - Olaria - CEP: 76801-327 Município: Porto Velho UF: RO E-mail: 1anapaulaneves@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Realização de palestra com Luiz Felipe Pondé no dia 28/05/2025 com o tema "O Desafio da Mudança" Nota de Empenho 202NE000116 Processo 002521/2025 Vencimento: 30 dias Valor Líquido: R\$63.818,00 Dados para Pagamento: Banco do Brasil Ag 0297-6 Cc 74.419-0 PIX 14.022.464/0001-03				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 68.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.020,00	680,00	2.040,00	442,00
Código do Serviço 03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	68.000,00	5,00%	3.400,00	0,00
Município da Prestação do Serviço -		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte R\$ 9.146,00 (13,45%)	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2025;				

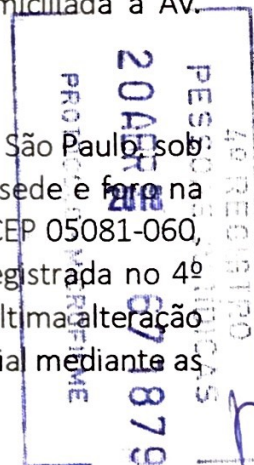
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA.

LUIZ FELIPE DE CERQUEIRA E SILVA PONDÉ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, filósofo, inscrito no CPF nº 220.043.605-00, portador da cédula de identidade RG nº. 38.099.771-X SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Mercedes, 135, apto. 71, Alto da Lapa, CEP 05081-060, São Paulo e

DAFNA FALBEL PONDÉ, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº. 32.544.430-4 SSP/SP e CPF nº 425.077.268-30, residente e domiciliada à Av. Mercedes 135, apto. 71, Alto da Lapa, CEP 05081-060, São Paulo,

únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta Praça de São Paulo sob a denominação de **PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA.**, com sua sede e foro na Cidade de São Paulo à Av. MERCEDES, 135, CJTO. 71, Bl.3 Alto da Lapa, CEP 05081-060, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 14.022.464/0001-03, devidamente registrada no 4º Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 589127 em sessão de 14/07/2011 e última alteração registrada sob nº 607762 em 22/11/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA I

Os sócios decidem incluir no objeto social a organização e promoção de eventos, feiras, congressos, convenções, conferências, exposições comerciais, profissionais, festas familiares e de época.

CLÁUSULA II

O sócio LUIZ FELIPE DE CERQUEIRA E SILVA PONDÉ, detentor de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1, 00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), cede e transfere parte das suas quotas, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), representado por 2.900 (duas mil e novecentas) quotas, à sócia acima qualificada DAFNA FALBEL PONDÉ.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

DFP

CLÁUSULA III

O capital social permanece em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, que passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

LUIZ FELIPE DE CERQUEIRA E SILVA PONDÉ	7.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 7.000,00
DAFNA FALBEL PONDÉ	3.000 quotas de R\$ 1,00 R\$ 3.000,00
TOTALIZANDO.....	10.000 quotas..... R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor da participação de cada sócio no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

CLÁUSULA IV

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios LUIZ FELIPE DE CERQUEIRA E SILVA PONDÉ E DAFNA FALBEL PONDÉ, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, respondendo o sócio, pessoal e individualmente pelos compromissos assumidos e pelas consequências da transgressão dessa cláusula.

Parágrafo Primeiro – Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo poderão ser acumuladas pelo outro, ou ainda na ausência desta, poderão nomear um procurador de comum acordo.

Parágrafo segundo – Fica vedado aos sócios e àqueles a quem delegar poderes de administração prestar fiança, aval ou qualquer outra garantia em nome da Sociedade para negócios estranhos aos interesses sociais.

Em virtude da alteração acima, os sócios decidem dar nova redação ao contrato social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA.
CNPJ 14.022.464/0001-03

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se PONDÉ Comunicação e Conteúdo Ltda.

Parágrafo Primeiro – A sociedade adotará o nome fantasia de PONDÉ Comunicação

Artigo 2º. A sociedade tem sua sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Mercedes 135, cjto. 71. Bl. 3 Alto da Lapa, CEP 05081-060, São Paulo.

Parágrafo Segundo: Por deliberação dos sócios quotistas, a sociedade poderá transferir a sede social, abrir e fechar estabelecimentos, filiais, agências, escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A sociedade tem por objetivo social a prestação de consultoria a empresas sobre temas que envolvam temas filosóficos, recebimento de direitos autorais de obras criadas por eles, elaboração de textos e cursos, documentários, pautas, palestras, seminários, bem como consultoria em publicidade e propaganda, para todos os tipos de meios de comunicação, organização e promoção de eventos, feiras, congressos, convenções, conferências, exposições comerciais, profissionais, festas familiares e de época.

Artigo 4º. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2011 e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representados por 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

LUIZ FELIPE DE CERQUEIRA E SILVA PONDÉ	7.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
DAFNA FALBEL PONDÉ	3.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
TOTALIZANDO.....	10.000 quotas.....	R\$10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor da participação de cada sócio no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

Artigo 6º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 7º. A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios LUIZ FELIPE DE CERQUERIA E SILVA PONDÉ E DAFNA FALBEL PONDÉ, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, respondendo o sócio, pessoal e individualmente pelos compromissos assumidos e pelas consequências da transgressão dessa cláusula

Parágrafo Primeiro – Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores todas as funções inerentes ao seu cargo poderão ser acumuladas pelo outro, ou ainda na ausência desta, poderão nomear um procurador de comum acordo.

Parágrafo Segundo – Fica vedado aos sócios e àqueles a quem delegar poderes de administração prestar fiança, aval ou qualquer outra garantia em nome da Sociedade para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 8º. Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de “pro-labore”, remuneração mensais observadas às disposições pertinentes.

Parágrafo Único – Os sócios determinam que, nas omissões da legislação referentes à sociedade limitada, aplicar-se-ão, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

DFP

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 9º. O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo no dia 31 de dezembro de cada ano serão levantadas as demonstrações contábeis, as quais deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e, em função do resultado, distribuir lucros aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: Os lucros assim apurados serão distribuídos aos quotistas na proporção de sua participação no Capital Social ou, outra forma com a deliberação das quotistas.

CAPÍTULO V

RETIRADA DOS QUOTISTAS

Artigo 10º. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, por qualquer motivo deverá, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, notificar por escrito, o outra de seus propósitos. Seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Artigo 11º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO VI

LIQUIDAÇÃO

Artigo 12º. A sociedade considerar-se-á, dissolvida nos casos previstos em lei, competindo aos sócios estabelecer a seu modo, a escolha do liquidante.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

25º
Eula Moura

São Paulo, 19 de março de 2018.

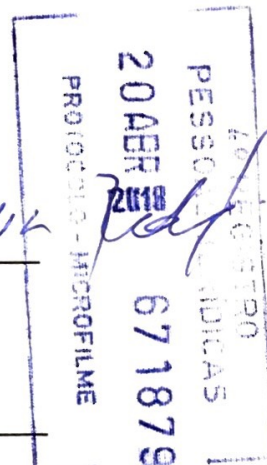
Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé

LUIZ FELIPE DE CERQUEIRA E SILVA PONDÉ

25º
Eula Moura

Dafna Falbel Pondé

DAFNA FALBEL PONDÉ



TESTEMUNHAS:

Ananias Silveira

ANANIAS SILVEIRA
RG 13.244.481 SSP/SP

Dr. Marcelo Brito Guimarães

DR. MARCELO BRITO GUIMARÃES
OAB/SP Nº 113.153

Helôisa de Fátima Matangrano

HELOISA DE FÁTIMA MATANGRANO
RG 9.822.096-2 SSP/SP

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: LUIZ FELIPE DE CERQUEIRA E SILVA PONDE 11. HABILITAÇÃO: 25/04/1978

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/04/1959 RECIFE/PE

4a. DATA EMISSÃO: 17/06/2024 4b. VALIDADE: 10/06/2029 ACC: D

4c. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 38099771 SSP/SP

4d. CPF: 220.043.605-00 5. Nº REGISTRO: 02773225808 6. CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAQUIM PONDE FILHO

NILZA DE CERQUEIRA E SILVA PONDE

7. ASSINATURA DO PORTADOR

8. ACC: A, A1, B, B1, C, C1

9. D, D1, BE, CE, DE, D1E

12. OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SÃO PAULO, SP

ASSINATURA DO EMISSOR: EDUARDO AGUIAR DE SA, DIRETOR PRESIDENTE DO DERAN-SP

50380481458
SP-024651229

SÃO PAULO

SENTRON CONTRATO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2819822758

PROIBIDA PLASTIFICAR 2819822758



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1374784 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 14.022.464/

Contribuinte: PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA.

Liberação: 04/07/2025

Validade: 31/12/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.340.120-1- Inicio atv :14/07/2011 (AV MERCEDES, 135 - CEP: 05081-060)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:52:30 horas do dia 14/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 328E9F46

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.022.464/0001-03, por intermédio de seu representante legal, sra. Dafna Falbel Pondé, inscrito no CPF sob o n.º 425.077.268-30 DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São Paulo, 18/11/2025.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.022.464/0001-03 que sejam:

a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Paulo, 12 de novembro de 2025



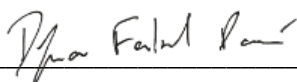
Dafna Falbel Pondé

DECLARAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO

PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA CNPJ nº 14.022.464/0001-03, com sede/residente à Avenida Mercedes, nº135, Cj. 71, Bairro Alto da Lapa, São Paulo/SP, DECLARO, para os fins de comprovação de prestação de serviço de capacitação, que as notas fiscais NFs 2603, 2585 e 2586, emitidas pela empresa se referem ao tempo de duração de 60 minutos de palestra. Conforme proposta enviada, caso haja logística, será de responsabilidade do Palestrante.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Paulo, 24/11/2025





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 11049/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Pedido de contratação de palestrante (Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé)

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Gestão de Pessoas**, por meio do **Memorando nº 10080/2025 - GPGJ/DG/CGP**, solicita a contratação, por inexigibilidade de licitação, do **palestrante Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé para proferir palestra "Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação"**, conforme Estudo Técnico, Termo de Referência e proposta em anexo, no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais) em substituição a palestra "Assédio Moral: mitos e verdades de uma chaga a ser combatida", que seria ministrada por Rossandro Klinjey Irineu Barros. **A palestra ocorrerá dia 04/12/2025, com carga horária de 1h no formato mesa redonda.**

Ante ao exposto, determino o encaminhamento dos autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF**, para instrução processual junto as unidades competentes, **com a urgência que o caso requer.**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 25/11/2025, às 10:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0193913** e o código CRC **9D72A192**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0045.0027246/2025-06

ID: 0193913



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10754/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0045.0027246/2025-06

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores)

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Tendo em vista a solicitação de contratação da empresa **PONDÊ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA**, para promover a palestra "**Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação**", a ser ministrada pelo palestrante **Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondê**, ofertada aos membros, servidores, residentes e estagiários do Ministério Público do Maranhão, no dia 04 de dezembro de 2025, com carga horária de 1 (uma) hora, na cidade de São Luís, no valor total de **R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio do Memorando nº 10080^[1] e do Termo de Referência nº 10009^[2], encaminhem-se os autos às Unidades abaixo apontadas, **com a brevidade que o caso requer**, para as seguintes providências:

1. À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a despesa;
2. À **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa;
3. À **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e manifestação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^](#) Memorando 10080 (0192565)
2. [^](#) Termo de Referência 10009 TERMO DE REFERÊNCIA (0192737)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 25/11/2025, às 11:30, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0194245** e o código CRC **9D4F10F4**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 11962/2025 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores)

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

À Subprocuradoria para Assuntos Administrativos,

Tratam os autos de despesa com diárias em objeto de capacitação, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 – Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 – DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

Fonte: 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.722.928,00 para a subação acima mencionada. Após dedução desta e de outras despesas, o saldo atual é de R\$ 65.673,27.

Outrossim, o ATOREG - 82024, no artigo 3º, prevê a concessão de adicional para cobrir despesas de deslocamento a todos os profissionais e cargos, conforme especificado na Tabela IV do seu Anexo Único.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, Coordenadora de Orçamento e Finanças, em 25/11/2025, às 13:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0194767** e o código CRC **9C568CB6**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cof@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0045.0027246/2025-06

ID: 0194767



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 10029/2025 - GPGJ/CPL

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Objeto: Contratação da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”, para o III Seminário de Gestão de Pessoas do MPMA.

Cadastro da Demanda no PNCP:

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de enquadramento legal para realização de despesa, por inexigibilidade de licitação, referente à contratação da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” a ser ministrada pelo palestrante, professor e filósofo LUIZ FELIPE DE CERQUEIRA E SILVA PONDÉ, para o público composto de membros, servidores, estagiários e voluntários, durante o III Seminário de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio da empresa PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA, **na data de 04/12/2025, com carga horária de 1h**, no valor total de **R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio do Memorando nº 10080/2025, delineado no Termo de Referência 10009/2025 - CGP, e conforme a Proposta de Trabalho apresentada pela empresa proponente.

Para subsidiar o pedido, foram anexados aos autos documentação exigida no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, e que merecem apontar, dentre outros que lá constam:

- PEDIDO_INICIAL_MEMO_CGP;
- PROPOSTA_E_DOCS_CONTRATAÇÃO;
- ETP_CONTRATAÇÃO_INXG;
- DFD_CONTRATAÇÃO_INXG;
- TERMO_DE_REFERENCIA;
- DESPACHO_DG_AUTORIZAÇÃO_INSTRUÇÃO_PROCESS
- DESPACHO_SEAF_INSTRUÇÃO_PROCESS;
- DOTAÇÃO_COF.

Portanto, atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Contratação, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine**:

Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (grifos nossos)

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação, preceituados nos dispositivos legais acima mencionados e acaso se verifique a presença de documentação probatória das razões de escolha do prestador dos serviços, inclusive quanto ao preço praticado no mercado (Art. 2º - ATOREG -23/2022), entende-se possível a contratação pleiteada.

EMPRESA A SER CONTRATADA, DATA E PREÇO OFERTADO:

EMPRESA	CNPJ	DATA	Valor (R\$)
PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA	14.022.464/0001-03	04/12/2025	R\$ 66.700,00

Informo que, pela modalidade de contratação, a qual dispensa a elaboração de minuta contratual, os autos seguem para a Assessoria Técnica da Administração, para cumprimento do disposto no **Despacho nº 10754/2025 - GPGJ/DG/SEAF**.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Atenciosamente,

José Lívio Marinho Lima

Analista Ministerial

CPL/PGJ-MA

Conceição de Maria Corrêa Amorim

Presidente da CPC

PGJ-MA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA**, **Analista Ministerial**, em 27/11/2025, às 10:22, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 27/11/2025, às 10:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0198017** e o código CRC **9261A9E3**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10284/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	Nº 19.13.0045.0027246/2025-06
Assunto	Inexigibilidade de licitação
Empresa a ser contratada	PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA (CNPJ: 14.022.464/0001-03)
Unidade solicitante	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Objeto	Palestra " Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação ", a ser ministrada pelo palestrante Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé , ofertada aos membros, servidores, residentes e estagiários do Ministério Público do Maranhão, no dia 04 de dezembro de 2025, com carga horária de 1 (uma) hora, na cidade de São Luís
Valor total	R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para contratação da empresa **PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA**, visando promover a palestra "**Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação**", a ser ministrada pelo palestrante **Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé**, ofertada aos membros, servidores, residentes e estagiários do Ministério Público do Maranhão, no dia 04 de dezembro de 2025, com carga horária de 1 (uma) hora, na cidade de São Luís, mediante inexigibilidade de licitação, conforme Despacho 10754 (0194245).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SI M	NÃ O	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda		x	Anexo DFD (0192962) *Pendente de assinaturas
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Estudo Técnico Preliminar 10008 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (0192607)
1.3	Termo de Referência	x		Termo de Referência 10009 TERMO DE REFERÊNCIA (0192737)
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	x		Anexo PROPOSTA E DOCUMENTOS (0192966)
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		Anexo PROPOSTA E DOCUMENTOS (0192966) Anexo CERTIDÃO MUNICIPAL (0192970)
1.5.2	Regularidade FGTS	x		
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.5.4	Regularidade Estadual	x		
1.5.5	Regularidade Municipal	x		
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF		x	
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico ;	-	-	Ver o subitem 1.6.5
Haverá o parecer técnico 10284 Assessoria Técnica da Administração (0198516)		SBI 19.13.0045.002/246/2025-06 / pg. 44		

1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;	x	Anexo PROPOSTA E DOCUMENTOS (0192966)
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico	x	Anexo PROPOSTA E DOCUMENTOS (0192966)
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4	x	Anexo PROPOSTA E DOCUMENTOS (0192966)
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x	Anexo PROPOSTA E DOCUMENTOS (0192966)
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x	Anexo DECLARAÇÃO-INEXISTENCIA DE VINCULO (0192982)
2	Proposta comercial		
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x	Anexo PROPOSTA E DOCUMENTOS (0192966)
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x	
2.3	Prazo de prestação de serviço	x	
2.4	Preço total	x	
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x	
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x	
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x	
2.8	Original / Ateste da Cópia	x	
3	Disponibilidade orçamentária	x	Despacho 11962 (0194767)
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x	Inexigibilidade 10029 Inexigibilidade de Licitação (0198017)

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

5.1: A unidade solicitante justificou a presente demanda no anexo Memorando 10080 (0192565), a saber:

“Considerando que, neste ano, será realizado o III Seminário de Gestão de Pessoas, com o tema “Liderança Ética Transformadora”, integrado por palestras sobre liderança ética, autogestão, inovação e prevenção ao assédio moral, com o objetivo de estimular práticas de integridade e liderança ética, que possam transformar as relações de trabalho e o exercício das funções de liderança nesta Instituição.

Considerando que a realização do Seminário de Gestão de Pessoas já se consolidou no calendário anual institucional como evento de capacitação e diálogo sobre saúde mental, bem-estar, qualidade de vida e relações éticas do trabalho, cujo fim é realizar um encontro estadual de membros, servidores, estagiários e voluntários deste Ministério Público, buscando desenvolver o senso de pertencimento desse público, bem como maior engajamento aos objetivos institucionais.

Considerando que a presente iniciativa está alinhada a Recomendação nº 52/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, que orienta os ramos e unidades do Ministério Público a estruturarem políticas de gestão de pessoas que contemplem a valorização, o desenvolvimento profissional contínuo e a formação de membros e servidores, bem como a Resolução nº 265/2023 do CNMP, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de competências de liderança, indicando a necessidade de capacitar gestores para atuar com ética, comunicação eficaz, inovação, integridade e eficiência administrativa.

Considerando que a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito deste Ministério Público (Ato nº 06/2018-GPGJ), define com um de seus princípios, o estímulo à criatividade e à inovação, com apoio às iniciativas de desenvolvimento de gestores e lideranças, de sustentabilidade e de efetividade das ações e práticas de gestão.

Considerando que foi instaurado o Processo nº 19.13.0045.0018210/2025-23 para a contratação da palestra “Assédio Moral: mitos e verdades de uma chaga a ser combatida” ministrada por Rossandro Klinjey Irineu Barros (CPF 826.184.374-20), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a empresa IRINEU E BARROS LTDA, CNPJ 14.666.791/0001-06, contudo, por necessidade desta Instituição, o evento foi alterado dos dias 24 e 25/10 para 04 e 05/12, sendo que o palestrante a ser contratado já possuía compromissos nestas datas.

Diante do exposto, solicitamos a presteza em autorizar a contratação de Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé representado pela empresa PONDE COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA, CNPJ 14.022.464/0001-03, para ministrar a palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”, no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais) em substituição a palestra “Assédio Moral: mitos e verdades de uma chaga a ser combatida”, que seria ministrada por Rossandro Klinjey Irineu Barros, no dia 04/12/2025. Ressalta-se que a empresa não possui cadastro no SICAF.”

5	5.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no Despacho 11962 (0194767), informa que: <i>“Tratam os autos de despesa com diárias em objeto de capacitação, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir:</i> <i>Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público</i> <i>Função: 3 - Essencial à Justiça</i> <i>Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça</i> <i>Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça</i> <i>Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional</i> <i>Subação: 017216 - DESEMP</i> <i>Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes</i> <i>Fonte: 1.7.59.000000</i> <i>Fonte: 2.7.59.000000</i> <i>A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.722.928,00 para a subação acima mencionada. Após dedução desta e de outras despesas, o saldo atual é de R\$ 65.673,27.</i> <i>Outrossim, o ATOREG - 82024, no artigo 3º, prevê a concessão de adicional para cobrir despesas de deslocamento a todos os profissionais e cargos, conforme especificado na Tabela IV do seu Anexo Único.”</i> 5.3: Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo Inexigibilidade 10029 Inexigibilidade de Licitação (0198017), assim se manifesta: <i>“Portanto, atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Contratação, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine:</i> <u>Lei Federal nº 14.133/21.</u> <u>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</u> <i>(...)</i> <u>III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:</u> <i>(...)</i> <u>f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;</u> <i>(...)</i> <u>§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”</u> <i>A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação, preceituados nos dispositivos legais acima mencionados e acaso se verifique a presença de documentação probatória das razões de escolha do prestador dos serviços, inclusive quanto ao preço praticado no mercado (Art. 2º - ATOREG -23/2022), entende-se possível a contratação pleiteada.”</i>
6	DA CONCLUSÃO Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos subitens 1.1 e 1.6.1.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA, Analista Ministerial**, em 27/11/2025, às 11:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração, em 27/11/2025, às 12:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0198516** e o código CRC **118D80CF**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA

Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0045.0027246/2025-06

ID: 0198516



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10786/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores).

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

Tendo em vista o Parecer Técnico nº 10284/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM (0198516), da lavra da Assessoria Técnica da Administração, encaminham-se os autos em apreço para a adoção das providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 27/11/2025, às 12:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0198596** e o código CRC **FA84C8DA**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0045.0027246/2025-06

ID: 0198596



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Informação nº 12080/2025 - GPGJ/DG/CGP

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao Parecer Técnico nº 10284/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, encaminho Documento de Formalização de Demanda-DFD devidamente assinado, bem como informamos que a empresa a ser contratada não possui cadastro no SICAF, contudo, apresentou as certidões constantes no SICAF, quais sejam Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual e Receita Municipal.

É o que cabe informar.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS, Coordenadora de Gestão de Pessoas**, em 28/11/2025, às 13:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0198958** e o código CRC **B7EBD5DB**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA CNPJ - 05.483.912/0001-85

Contato: - e-mail: cgp@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0045.0027246/2025-06

ID: 0198958

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Documento de Formalização da Demanda 165/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 165/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15/12/2025 00:00	925129	ROSINEIA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé (CPF 220.043.605-00).			
Justificativa da prioridade			
Devido a substituição de palestra anteriormente contratada para o dia 24/10/2025, que foi cancelada por alteração da palestra para o dia 04/12/2025.			

2. Justificativa de Necessidade

A realização do Seminário de Gestão de Pessoas já se consolidou no calendário anual institucional como evento de capacitação e diálogo sobre saúde mental, bem-estar, qualidade de vida e relações éticas do trabalho, cujo fim é realizar um encontro estadual de membros, servidores, estagiários e voluntários deste Ministério Público, buscando desenvolver o senso de pertencimento desse público, bem como maior engajamento aos objetivos institucionais.

Neste ano, será realizada a terceira edição do Seminário de Gestão de Pessoas, com o tema “Liderança Ética Transformadora”, integrado por palestras sobre liderança ética, autogestão, inovação e prevenção ao assédio moral, com o objetivo de estimular práticas de integridade e liderança ética, que possam transformar as relações de trabalho e o exercício das funções de liderança na nossa Instituição.

A presente iniciativa está alinhada a Recomendação nº 52/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, que orienta os ramos e unidades do Ministério Público a estruturarem políticas de gestão de pessoas que contemplem a valorização, o desenvolvimento profissional contínuo e a formação de membros e servidores, bem como a Resolução nº 265/2023 do CNMP, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de competências de liderança, indicando a necessidade de capacitar gestores para atuar com ética, comunicação eficaz, inovação, integridade e eficiência administrativa.

Além disso, o Ato nº 06/2018-GPGJ, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito deste Ministério Público, define com um de seus princípios, o estímulo à criatividade a à inovação, com apoio às iniciativas de desenvolvimento de gestores e lideranças, de sustentabilidade e de efetividade das ações e práticas de gestão.

Nesse contexto, a palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé justifica-se pela relevância do tema no fortalecimento da cultura organizacional pautada pela integridade, respeito e responsabilidade. O palestrante possui reconhecida experiência e notório saber na área de filosofia e ética.

Ademais, o enfrentamento ao assédio e a promoção de condutas éticas constituem diretrizes fundamentais para a Administração Pública e atendem às recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público. Logo, a contratação da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”, ao lado da demais palestras que serão apresentadas no primeiro dia do Seminário, contribuirá para disseminação de conceitos e práticas que estimulem relações de trabalho saudáveis contrárias a práticas de assédios moral e sexual.

Destaca-se que em 26 de agosto de 2025, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público aprovou, por unanimidade, proposta de resolução que regulamenta a atuação das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no enfrentamento à violência, aos assédios sexual e moral e à discriminação no âmbito do Ministério Público, o que fortalece a importância e necessidade dessa abordagem durante o Seminário de Gestão de Pessoas, por isso a importância de serem abordados no primeiro dia temas voltados à ética, integridade e práticas preventivas de assédios.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal		1,00	66.700,00	66.700,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
Despacho: Gestora do Contrato

MARIA DE FATIMA MORAIS
Coordenador

Despacho: Fiscal do Contrato

TAMARA SILVA DE ASSUNCAO
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Devido a substituição de palestra anteriormente contratada para o dia 24/10/2025, que foi cancelada por alteração da palestra para o dia 04/12/2025.	ROSINEIA SILVA	24/11/2025 14:19

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10814/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação de Servidores).

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

À Assessoria Jurídica da Administração,

Após o Parecer Técnico nº 10284/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM (0198516), da lavra da Assessoria Técnica da Administração, e considerando a manifestação da Unidade Requisitante, contida na Informação nº 12080/2025 - GPGJ/DG/CGP (0198958), encaminham-se os autos em apreço para análise e manifestação acerca da contratação da empresa **PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA** para promover a palestra **“Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”**, a ser ministrada pelo palestrante **Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé**, ofertada aos membros, servidores, residentes e estagiários do Ministério Público do Maranhão, no dia 04 de dezembro de 2025, com carga horária de 1 (uma) hora, na cidade de São Luís, no valor total de **R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)**, conforme o Memorando nº 10080/2025 - GPGJ/DG/CGP (0192565) e demais documentos anexados.

Após, retornem-se os autos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 01/12/2025, às 12:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0202415** e o código CRC **A501DD1E**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0045.0027246/2025-06

ID: 0202415



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA - www.mpma.mp.br

PARECER Nº 0204442 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0045.0027246/2025-06

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

INTERESSADO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pelo **Memorando nº 10080/2025 - GPGJ/DG/CGP**, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, por meio do qual solicitou a contratação da empresa PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA., CNPJ nº 14.022.464/0001-03, para promover a palestra "**Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação**", ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, no valor de 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

1. Foram anexados os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar nº10008/2025 - GPGJ/DG/CGP; **Termo de Referência nº 10009/2025 - GPGJ/DG/CGP; Certidão nº 10153/2025 - GPGJ/DG/CGP, da CGP certificando a autenticidade e veracidade da proposta;** Documento de Formalização da Demanda 165/2025; proposta comercial; Cadastro nacional da pessoa jurídica; Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas; contratos social; Documento Pessoal do Sr. Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé (CNH); Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários; declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz; Declaração de inexistência de vínculos; declaração da empresa informando que as notas fiscais enviadas para a comprovação de preços se referem a palestras com duração de 60 minutos;

2. Despacho nº 11049/2025 - GPGJ/DG - Diretoria Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira- SEAF para instrução processual junto as unidades competentes;

3. Despacho nº 10754/2025 - GPGJ/DG/SEAF - SEAF encaminhou o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, à Comissão Permanente de Licitação e à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação dos setores nos termos do despacho, e, por fim, o retorno à SEAF para posterior apreciação desta Assessoria Jurídica da Administração;

4. Despacho nº 11962/2025 - GPGJ/DG/COF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças se manifestou nos seguintes termos:

Tratam os autos de despesa com serviços prestados por pessoa jurídica, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 - DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

Fonte: 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.722.928,00 para a subação acima mencionada. Após dedução desta e de outras despesas, o saldo atual é de R\$ 65.673,27.

5. Inexigibilidade nº 10029/2025 - GPGJ/CPL - Comissão Permanente de Licitação enquadrou a despesa na situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do “artigo 74, inciso III, **alínea “f”**, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021”;

6. Parecer Técnico nº 10284/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

7. Informação nº 12080/2025 - GPGJ/DG/CGP - por meio do qual a CGP prestou esclarecimentos e anexou o Documento de Formalização da Demanda 165/2025 devidamente assinado (Anexo nº 0199214);

8. Despacho nº 10814/2025 - GPGJ/DG/SEAF - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos a esta Assessoria para manifestação.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) para contratar diretamente por inexigibilidade de licitação a empresa PONDE COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA., CNPJ nº 14.022.464/0001-03, para promover a palestra “**Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação**”, ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, a ser ofertada aos membros, servidores, estagiários e voluntários do MPMA, no dia 04 de dezembro do corrente ano, durante o III Seminário de Gestão de Pessoas do MPMA, no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais) com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º da Lei nº 14.133/21 e no

Ato Regulamentar nº 23/2022GPGJ, que no âmbito deste Órgão Ministerial dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação.

Pois bem. A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal^[2].

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, Lei nº. 14.133/2021, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencados nos arts. 72, 74 e 75 da mencionada Lei.

De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), *“ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração”*.

Essa inviabilidade de competição pode derivar tanto de peculiaridades atinentes ao sujeito a ser contratado, como da ausência de pluralidade de pessoas em condições de contratar. Pode decorrer também da natureza do objeto a ser pactuado, quando as suas características funcionam como causa impeditiva da competição.

No caso apresentado neste processo, a contratação pleiteada poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, derivada da inviabilidade de competição, de acordo com o que se extrai do inciso III, alínea “f” e §3º do art. 74 c/c art. 72 ambos da Lei nº 14.133/2021, vale que se transcrevam os dispositivos legais citados:

Lei nº 14133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ao analisar o presente processo, verifica-se que as despesas oriundas da contratação pretendida encontram-se devidamente motivadas pelo Termo de Referência, sob as justificativas abaixo transcritas:

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do Seminário de Gestão de Pessoas já se consolidou no calendário anual institucional como evento de capacitação e diálogo sobre saúde mental, bem-estar, qualidade de vida e relações éticas do trabalho, cujo fim é realizar um encontro estadual de membros, servidores, estagiários e voluntários deste Ministério Público, buscando desenvolver o senso de pertencimento desse público, bem como maior engajamento nos objetivos institucionais.

3.2. O III Seminário de Gestão de Pessoas, com o tema “Liderança que Transforma” será integrado por palestras sobre liderança ética, autogestão, inovação e prevenção ao assédio moral, com o objetivo de estimular práticas de integridade e liderança ética, que possam transformar as relações de trabalho e o exercício das funções de liderança nesta Instituição.

3.3. A presente iniciativa está alinhada a Recomendação nº 52/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, que orienta os ramos e unidades do Ministério Público a estruturarem políticas de gestão de pessoas que contemplem a valorização, o desenvolvimento profissional contínuo e a formação de membros e servidores, bem como a Resolução nº 265/2023 do CNMP, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de competências de liderança, indicando a necessidade de capacitar gestores para atuar com ética, comunicação eficaz, inovação, integridade e eficiência administrativa.

3.4. O Ato nº 06/2018-GPGJ, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito deste Ministério Público, define com um de seus princípios, o estímulo à criatividade e à inovação, com apoio às iniciativas de desenvolvimento de gestores e lideranças, de sustentabilidade e de efetividade das ações e práticas de gestão.

3.5. Destaca-se que em 26 de agosto de 2025, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público aprovou, por unanimidade, proposta de resolução que regulamenta a atuação das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no enfrentamento à violência, aos assédios sexual e moral e à discriminação no âmbito do Ministério Público, o que fortalece a importância e necessidade dessa abordagem durante o Seminário de Gestão de Pessoas.

3.6. A palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé justifica-se pela relevância do tema no fortalecimento da cultura organizacional pautada pela integridade, respeito e responsabilidade. O palestrante possui reconhecida experiência e notório saber nas áreas de ética organizacional, o que assegura qualidade técnica e impacto formativo à iniciativa.

Ressalta-se, ainda, segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a contratação da Empresa PONDE COMUNICACAO E CONTEUDO LTDA, CNPJ 14.022.464/0001-03, para promover a palestra **“Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”** ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé. A situação apresentada, portanto, está em consonância com a hipótese arrolada no art. 74, III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o trabalho de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico profissional especializado.

Em cumprimento ao parágrafo único, inciso VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/21 com relação a justificativa de preço, foram juntadas cópias de notas fiscais (Anexo Sei nº 0192966), a fim de comprovar a compatibilidade dos valores cobrados com aqueles praticados no mercado, demonstrando condições econômicas similares, onde se verifica que o valor proposto encontra-se na média de preços cobrados pela empresa para a promoção de eventos desta natureza, em conformidade com o artigo 23, §4º[3], da Lei nº. 14.133/2021.

Ademais, no que concerne a documentação necessária para a formalização da contratação, verifica-se que foram observadas as determinações do Ato Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ[4], o qual dispõe no art. 2º, o seguinte:

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda;

II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;

V - razões da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IX - certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadee_adm/consultar_requerido.php;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico;

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PONDÊ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA., CNPJ nº 14.022.464/0001-03, para promover a palestra **“Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”**, ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, com fulcro no inciso III, alínea “f” e §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos, financeiros e contábeis que escapam do exame ora efetivado, **desde que** a contratação seja devidamente autorizada pela Autoridade Competente, nos termos do inc. VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

São Luís/MA, 02 de dezembro de 2025.

Luciana da Silva Lins

Assessora Jurídica

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Art. 37 - *Omissis*

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

[3] § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

[4] Disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Em 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA LINS**, Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração, em 02/12/2025, às 12:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração, em 02/12/2025, às 13:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0204442** e o código CRC **5900C46D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10832/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0045.0027246/2025-06

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Capacitação Servidores)

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Sr. Diretor-Geral,

Encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação da empresa **PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA**, para promover a palestra “*Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação*”, a ser ministrada pelo palestrante **Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé**, ofertada aos membros, servidores, residentes e estagiários do Ministério Público do Maranhão, no dia 04 de dezembro de 2025, com carga horária de 1 (uma) hora, na cidade de São Luís, no valor total de **R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, § 3º, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, e nos termos do Parecer nº 10142 da Assessoria Jurídica^[1].

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^] Parecer 10142 Parecer Jurídico (0204442)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 02/12/2025, às 14:23, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0204946** e o código CRC **321F4C18**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0045.0027246/2025-06

ID: 0204946



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10129/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Contratação de empresa para ministrar Curso

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Trata-se de processo administrativo de contratação da empresa **PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA** a ser ofertado aos membros, servidores, residentes e estagiários deste MPMA, **no dia 04 de dezembro de 202**, na modalidade presencial, na cidade de São Luís, no valor total de **R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)**, conforme Termo de Referência 10009 TERMO DE REFERÊNCIA (0192737), anexo.

Na fase da instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme anexo Inexigibilidade 10029 Inexigibilidade de Licitação (0198017). Em seguida, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), após analisar o pleito, manifestou-se pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea “f” e § 3º do art. 74, Lei nº 14.133/21, Parecer 10142 Parecer Jurídico (0204442).

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para fins de autorização da pretendida contratação, de acordo com o **Despacho nº 10832/2025 - GPGJ/DG/SEAF**.

Ante o exposto, considerando as informações e documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

- 1) Acolhe e adota o parecer jurídico, oriundo da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR;
- 2) **AUTORIZA** a contratação da empresa **PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- 3) Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF)** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
- 4) Após, à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para as demais providências cabíveis.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR-GERAL/ PGJ



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 03/12/2025, às 14:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0205013** e o código CRC **F7B542D3**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0045.0027246/2025-06

ID: 0205013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 12133/2025 - GPGJ/DG/COF

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação contida na Portaria 12568/2024, de 29/11/2024, informo a Vossa Senhoria que assumi o cargo de Coordenadora de Orçamento e Finanças, conforme designação estabelecida pelo Ato nº 1318/1995, de 26 de abril de 1995. Desde então, venho exercendo as atribuições ora previstas no artigo 92 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça, instituído pelo Ato Regulamentar nº 020/2008, de 09/05/2008.

Dessa forma, no desempenho das referidas funções, destaco a responsabilidade técnica pela coordenação das atividades de execução orçamentária, compreendendo a emissão/digitação de todas as notas de empenho após a autorização do ordenador de despesa; registro de todas as liquidações de despesas efetuadas pelos servidores competentes; a emissão/digitação de todas as ordens bancárias do exercício financeiro vigente após a autorização do ordenador de despesa, bem como, os respectivos lançamentos contábeis decorrentes dos fatos orçamentários e financeiros supracitados.

Reitero, portanto, a total compreensão da responsabilidade a mim atribuída no desempenho de minhas funções regimentais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, Coordenadora de Orçamento e Finanças, em 04/12/2025, às 15:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0207778** e o código CRC **8715F2EF**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cof@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0045.0027246/2025-06

ID: 0207778



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2025NE000484	Data Referência 04/12/2025
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 19.13.0045.00272462025-06	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.25	Pré-Empenho
Credor 14.022.464/0001-03 PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV MERCEDES 000135 CONJ 71 BL 3 - ALTO DA LAPA - SÃO PAULO - SP - 05081060	Valor 66.700,00 (Sessenta e Seis Mil Setecentos Reais)	
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SIGA

Histórico

Despesa com a contratação da empresa PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA, para promover a palestra Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação, a ser ministrada pelo palestrante Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, ofertada aos membros, servidores, residentes e estagiários do Ministério Público do Maranhão, no dia 04 de dezembro de 2025, com carga horária de 1 (uma) hora, na cidade de São Luís.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07901	Programa Trabalho 03 091 0337 6091 017216
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 6091 Desenvolvimento de Pessoal - FEMPE
Subação 017216 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FEMPE		Fonte Recurso 2.7.59.107000 Superávit de Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 2759.107

Natureza Despesa

33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maió	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
		66.700,00

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------



Documento assinado eletronicamente por 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 04/12/2025 13:21:56 e 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 04/12/2025 13:23:47.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso CSYNAQIDOTGYIIXS2WWKHLNRA1BB7W.



Ano Base: 2025

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual**Número**
2025NE000484**Data Referência**
04/12/2025**Gestão**
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual**Processo**
19.13.0045.00272462025-06**Nota Empenho Original****Evento**
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa**Referência Legal**
Lei 8666/93 art.25**Pré-Empenho****Credor**
14.022.464/0001-03 PONDÊ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO
LTDA**Modalidade Empenho**
Ordinário**Empenho Centralizado**
Não**Endereço Credor**
AV MERCEDES 000135 CONJ 71 BL 3 - ALTO DA LAPA -
SÃO PAULO - SP - 05081060**Valor**
66.700,00 (Sessenta e Seis Mil Setecentos Reais)**Danilo José de Castro Ferreira**
Ordenador Primário**Paulo Gonçalves Arrais**
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 04/12/2025 13:21:56 e 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 04/12/2025 13:23:47.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso CSYNAQIDOTGYIIXS2WWKHLNRA1BB7W.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 28/2025

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Descrição sucinta do objeto: Contratação da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé (CPF 220.043.605-00).

Prioridade: ALTA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 15/12/2025

Data de Criação: 09/12/2025

Valor Total: R\$ 66.700,00

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE
Garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial.
PROCESSOS INTEGRADORES
Disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientados para resultados.
APRENDIZADO E CRESCIMENTO
Estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A realização do Seminário de Gestão de Pessoas já se consolidou no calendário anual institucional como evento de capacitação e diálogo sobre saúde mental, bem-estar, qualidade de vida e relações éticas do trabalho, cujo fim é realizar um encontro estadual de membros, servidores, estagiários e voluntários deste Ministério Público, buscando desenvolver o senso de pertencimento desse público, bem como maior engajamento aos objetivos institucionais.

Neste ano, será realizada a terceira edição do Seminário de Gestão de Pessoas, com o tema “Liderança Ética Transformadora”, integrado por palestras sobre liderança ética, autogestão, inovação e prevenção ao assédio moral, com o objetivo de estimular práticas de integridade e liderança ética, que possam transformar as relações de trabalho e o exercício das funções de liderança na nossa Instituição.

A presente iniciativa está alinhada a Recomendação nº 52/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, que orienta os ramos e unidades do Ministério Público a estruturarem políticas de gestão de pessoas que contemplem a valorização, o desenvolvimento profissional contínuo e a formação de membros e servidores, bem como a Resolução nº 265/2023 do CNMP, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de competências de liderança, indicando a necessidade de capacitar gestores para atuar com ética, comunicação eficaz, inovação, integridade e eficiência administrativa.

Além disso, o Ato nº 06/2018-GPGJ, que instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito deste Ministério Público, define com um de seus princípios, o estímulo à criatividade e à inovação, com apoio às iniciativas de desenvolvimento de gestores e lideranças, de sustentabilidade e de efetividade das ações e práticas de gestão.

Nesse contexto, a palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação” ministrada por Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé justifica-se pela relevância do tema no fortalecimento da cultura organizacional pautada pela integridade, respeito e responsabilidade. O palestrante possui reconhecida experiência e notório saber na área de filosofia e ética.

Ademais, o enfrentamento ao assédio e a promoção de condutas éticas constituem diretrizes fundamentais para a Administração Pública e atendem às recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público. Logo, a contratação da palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”, ao lado das demais palestras que serão apresentadas no primeiro dia do Seminário, contribuirá para disseminação de conceitos e práticas que estimulem relações de trabalho saudáveis contrárias a práticas de assédios moral e sexual.

Destaca-se que em 26 de agosto de 2025, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público aprovou, por unanimidade, proposta de resolução que regulamenta a atuação das Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no enfrentamento à violência, aos assédios sexual e moral e à discriminação no âmbito do Ministério Público, o que fortalece a importância e necessidade dessa abordagem

durante o Seminário de Gestão de Pessoas, por isso a importância de serem abordados no primeiro dia temas voltados à ética, integridade e práticas preventivas de assédios.

3. ITENS

SERVIÇOS (R\$ 66.700,00)

Nº	CatSer	Descrição do Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	18821 - Treinamento / Capacitação - Segurança Industrial	Treinamento / Capacitação - Segurança Industrial	1	R\$ 66.700,00	Serviço	R\$ 66.700,00
Total: R\$ 66.700,00						

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Equipe de apoio: TAMARA SILVIA DE ASSUNÇÃO

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Coordenadora de Gestão de Pessoas: MARIA DE FÁTIMA MORAIS

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 252/2025

Última atualização 09/12/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000137/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação da empresa PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA, para promover a palestra "Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação", a ser ministrada pelo palestrante Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, ofertada aos membros, servidores, residentes e estagiários do Ministério Público do Maranhão, no dia 04 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 66.700,00	R\$ 66.700,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 66.700,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Empenho nº 2025000484

Última atualização 09/12/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Unidade executora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.13.0045.0027246/2025-06

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Data de assinatura:** 04/12/2025 **Vigência:** de 04/12/2025 a 03/03/2026

Id contrato PNCP: 05483912000185-2-000195/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: [05483912000185-1-000137/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Contratação da empresa PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA, para promover a palestra "Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação", a ser ministrada pelo palestrante Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, ofertada aos membros, servidores, residentes e estagiários do Ministério Público do Maranhão, no dia 04 de dezembro de 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 66.700,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.022.464/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
NOTA_DE_EMPENHO	09/12/2025 - 16:17:30

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

- ✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
- 📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/12/2025 - 09/12/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 09/12/2025 16:29:44

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 429c16a8-a446-4722-9d10-963ee28cde2c

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN100292025	10029	2025	IN	78527732300	09/12/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/12/2025 - 09/12/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 09/12/2025 16:30:12

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2abfcd37-8bd8-4708-8de2-393f3e57fb7e

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN100292025	1	78527732300	09/12/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/12/2025 - 09/12/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 09/12/2025 16:30:34

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b86e9b3-9786-4850-9f3e-14cc023c7ca4

SUBSTITUTIVO CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN4842025	78527732300	09/12/2025	-	-	ENVIADO

Total Substitutivo Contrato: 1



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DE PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Considerando o disposto na Portaria TCE/MA N° 128, de 02 de fevereiro de 2023, que alterou o Anexo I da Instrução Normativa TCE/MA N° 59 de 22 de abril de 2022, notadamente a inclusão do item 8.4 “Indicação de Fiscal do Contrato”.

Declaro para os devidos fins que a aludida contratação, realizada por Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA, para promover a palestra “Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação”, a ser ministrada pelo palestrante Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, ofertada aos membros, servidores, residentes e estagiários do Ministério Público do Maranhão, no dia 04 de dezembro de 2025., conforme solicitação da CGP – Coordenadoria de Gestão de Pessoas do MPMA, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais), em favor do contratado, CNPJ: 14.022.464/0001-03, **dispensa a necessidade de emissão de Portaria de Gestor e Fiscal de Contrato**, em razão de tratar-se de pronta entrega de serviços, sem a necessidade de formalização de instrumento de contrato.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Claudio Ricardo Pereira Serra
Assessor Técnico II da CPL/PGJ/MA

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: 2025000484/2025

Ato Contrato: **Contratações por Nota de Empenho (NE)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 14.022.464/0001-03

Nome: PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA.

Endereço: AV MERCEDES, 135 - CONJ 71 BL. 3 - ALTO DA LAPA - SAO PAULO/SP

Telefone: (11) 3834-3914

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA, para promover a palestra "Liderança Ética: entre a moral do discurso e a moral da ação", a ser ministrada pelo palestrante Luiz Felipe de Cerqueira e Silva Pondé, ofertada aos membros, servidores, residentes e estagiários do Ministério Público do Maranhão, no dia 04 de dezembro de 2025.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 19.13.0045.0027246/2025-06	Código de Identificação 2025NE000484	Tipo Contrato Serviço
Regime de Execução Preço Global	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista, na Entrega de objeto
Data Assinatura 04/12/2025	Data Publicação 09/12/2025	Multa Sem Previsão de Multas Contratuais
Início Vigência 04/12/2025	Final Vigência 03/03/2026	Procedimento Inexigibilidade de Licitação - 10029/2025
Unidade COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP		Departamento Seção de Serviços - CGP
Gestor do Contrato MARIA DE FÁTIMA MORAIS		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

66.700,00

Saldo Contrato Acumulado

66.700,00

Valor Contrato Atualizado

66.700,00

Saldo Contrato Atualizado

66.700,00

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
DAFNA FALBEL PONDÉ	Sócio(a)		(11) 99157-2268
LUIZ FELIPE DE CERQUEIRA E SILVA PONDÉ	Sócio(a)		(11) 99157-2268

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		04/12/2025	03/03/2026	66.700,00
TOTAIS				66.700,00

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
501	Serviço de Treinamento	0,00	66.700,00	0,00
TOTAIS		0,00	66.700,00	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
Serviço de Treinamento	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	04/12/2025 - 03/03/2026	66.700,00	66.700,00	0,00
TOTAIS			66.700,00	0,00

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

	Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
	2025	0,00	0,00
	2026	0,00	0,00
TOTAIS		0,00	0,00

Extrato do Contrato

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	09/12/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "GESTOR E FISCAL" foi anexado ao contrato.
Automático	09/12/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_SUBSTITUTO CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	09/12/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO" foi anexado ao contrato.
Automático	09/12/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENT O" foi anexado ao contrato.
Automático	09/12/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	09/12/2025	Alteração do contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato alterado
Automático	09/12/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO" foi anexado ao contrato.
Automático	09/12/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "NOTA DE EMPENHO" foi anexado ao contrato.
Automático	09/12/2025	Inclusão contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato incluído